



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE**  
**EDITAL Nº 019/2013**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER  
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE  
ENSINO – 19ª CREDE**

A Secretaria da Educação, através da 19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, torna pública a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de professores do segundo segmento do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos – EJA para o Projeto Projovem Campo – Saberes da Terra, vinculado ao CEJA Cicera Germano Correia/Juazeiro do Norte.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção destina-se a formação de um banco de professores da área de Ciências da Natureza e Matemática para o segundo segmento do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Projovem Campo, de acordo com o art.3º e seu parágrafo único da Lei Complementar Nº 22, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 de agosto de 2000.

1.2. As vagas a que se destina esta Seleção serão assim distribuídas:

<b>Município</b>	<b>Comunidade</b>	<b>Escola</b>	<b>Turmas</b>	<b>Quantidade de Professores - CNM</b>	<b>Total</b>
Farias Brito	Cariutaba	EEF Pedro Fernandes de Alcântara	01	01	04
	Lagoa Seca	EEF Duque Caxias	01		

1.3. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº14.954, de 27 de junho de 2011, publicada no D.O.E de 15 de julho de 2011.

1.4. A carga horária semanal para o função de professor será de 20 horas semanais.

1.5. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela 19ª CREDE e pelo CEJA Cicera Germano Correia – Juazeiro do Norte.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. Lecionar em turmas do PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA, em modalidade de EJA, com a Pedagogia da alternância e currículo integrado.

2.2. Acompanhar os alunos no tempo comunidade.

2.3. Participar da formação continuada realizada pela Universidade Federal do Ceará – UFC, do planejamento e da execução das atividades previstas no Programa dentro de sua carga horária.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições para a Seleção serão realizadas na 19ª CREDE e na SME de Farias Brito nos dias **02 e 03 setembro de 2013, das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

**4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

*19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE*

E-mail: gabinete@crede19.seduc.ce.gov.br

Rua Rui Barbosa, s/n – Juazeiro do Norte – Ceará – Fone/Fax (88) 3101-1138/ 3102/1122/ 3102-1115



**19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE**

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexos I, parte integrante deste Edital.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela CREDE ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;

-C.P.F.

-Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

-Certificado de Reservista (se do sexo masculino).

4.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

4.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

4.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

4.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.4. O candidato poderá se inscrever para qualquer escola dos municípios pertencentes a 19ª CREDE devendo definir uma escola dentro das constantes neste edital.

4.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

5.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos.



**19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE**

**5.2. A primeira etapa compreenderá análise de “Curriculum Vitae” de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 pontos.**

5.2.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

5.2.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas na escola de todos os títulos;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

5.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

5.2.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

5.2.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

5.2.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

5.2.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

**5.3. A segunda etapa acontecerá no dia 04 de setembro de 2013, na sede da 19ª CREDE e consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 50 pontos, devendo ser levados em consideração os seguintes aspectos:**

- a) Metodologia utilizada pelo candidato na sua área de atuação;
- b) Noções básicas sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais e Diretrizes Operacionais da Educação do Campo;
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

5.3.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, sendo dois membros do Núcleo Gestor/conselho escolar do CEJA Cicera Germano Correia e um técnico pertencente à CREDE que possuam Licenciatura Plena e experiência no magistério do Ensino Médio, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.



**19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE**

5.3.2 Os candidatos deverão comparecer a 19ª CREDE para realização da entrevista com antecedência de (30) minutos, com o documento oficial de identificação. Serão entrevistados pela ordem das senhas que serão distribuídas por um representante da CREDE.

**6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na Entrevista.

6.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da Entrevista.

6.3. A classificação final dos candidatos será feita por Escola/Modalidade/ Disciplina/Modalidade, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da CREDE.

6.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) Com maior número de pontos na avaliação do “Curriculum Vitae”;
- d) Maior tempo de experiência no Magistério;
- e) Com maior número de pontos na entrevista.
- f) Maior idade

**7. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

7.1. A vigência da presente seleção será de 02(dois) anos a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

**8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

8.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- f) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo à 19ª CREDE:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) resultado final da Seleção.

9.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à 19ª CREDE.



**19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE**

9.3. Os recursos deverão ser entregues na CREDE no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE.

9.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

10.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE [www.crede19.seduc.ce.gov.br](http://www.crede19.seduc.ce.gov.br).

11.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

11.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

11.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE**  
físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

11.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

11.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Juazeiro do Norte, 30 de agosto de 2013.

**Eliana Nunes Estrela**  
**Coordenadora da 19ª CREDE**



ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 019/2013

QUADRO I

Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Fundamental-2º Segmento

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	<b>MATEMÁTICA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura Plena em Matemática</li><li>➤ Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática</li><li>➤ Licenciatura Plena Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática.</li></ul>
	<b>FÍSICA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura Plena em Física.</li><li>➤ Licenciatura em Ciências com plenificação em Física.</li><li>➤ Licenciatura Plena -Pedagogia, em Regime Especial e outros, com habilitação em Física.</li></ul>
	<b>BIOLOGIA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura Plena em Biologia</li><li>➤ Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia.</li><li>➤ Licenciatura Plena - Pedagogia, em Regime Especial e outros, com habilitação em Biologia.</li></ul>
	<b>QUÍMICA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura Plena em Química.</li><li>➤ Licenciatura em Ciências com plenificação em Química.</li><li>➤ Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com Habilitação em Química</li><li>➤</li></ul>
1 - Portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita.	
2 - Portadores de Diploma de Bacharel, Licenciatura Plena ou Tecnólogo, em cujo currículo tenha estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.	
3 – Portadores de Diploma que comprovem serem legalmente habilitados para ensinar a disciplina de sua opção na Seleção.	



19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 019/2013

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.	20	20
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
5. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato.	15	15
6. Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer Nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE).	12	12
7. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Experiência Positiva.	10	10
8. Histórico Escolar - Graduando cursando o 6º semestre do Curso de Graduação(Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.	8	8
9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2	4
10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3	6
11. Certificado ou Declaração de Formação Continuada na área da Educação de Jovens e Adultos(carga horária mínima de 120 horas)	2	2
12. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	5	5
13. Declaração que está cursando Especialização na área da Educação de Jovens e Adultos(carga horária mínima de 360 horas)	3	3
14. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 ponto por cada ano.	2	10



19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 8.

ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 019/2013

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

**Nome do curso** (Título de 01 a 08 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
8.1	
8.2	

10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
9.1	
9.2	

11. Certificado ou Declaração de Formação Continuada na área da Educação de Jovens e Adultos (carga horária mínima de 120 horas)

Nome do curso	Carga horária



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE**

12. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

<b>Nome do curso</b>	<b>Carga horária</b>

13. Declaração que está cursando Especialização na área da Educação de Jovens e Adultos (carga horária mínima de 360 horas)

<b>Nome do curso</b>	<b>Carga horária</b>

14. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

<b>NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE</b>	<b>Tempo (em anos)</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_

*Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento*



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Educação

**19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE**

**ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 019/2013**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_  
DADOS PESSOAIS**

NOME :	_____	DATA	___/___/___		
NASC.	___/___/___	SEXO	_____		
ENDEREÇO:	_____	BAIRRO	_____		
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____	CEP	_____
TELEFONE RES.	_____	CELULAR:	_____		
EMAIL	_____	RG	_____	ORG.EXP.	_____
CPF	_____	PIS/PASEP:	_____		
TITULO DE ELEITOR	_____	SEÇÃO	_____	ZONA	_____
CERT. DE RESERVISTA	_____				

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

QUALIFICAÇÃO	_____
NOME DO CURSO:	_____
	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE	_____

**OPÇÃO DO CANDIDATO:**

DISCIPLINA:	_____	ÁREA	_____	19ª CREDE
MUNICÍPIO/ESCOLA :				
1ª opção	_____			
2ª opção	_____			
3ª opção	_____			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_

**Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela inscrição**